



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 – CIAMA.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, DE ACORDO COM OS ITENS DESTA EDITAL.

INTRODUÇÃO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CIAMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.624.961/0001-77, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço global por item**, o qual observará os preceitos de direito público e ainda, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual n. 39.032, de 24/05/2018, Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/, Decreto Estadual n. 21.178, de 27/09/2000, Decreto Estadual n. 24.818, de 27/01/2005, Decreto n. 10.024, de 20/09/2019, e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

1ª CONDIÇÃO - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Locação de até 6 (seis) Veículos, sendo até 3 (três) utilitários e até 3 (três) de passeio, para serem retirados de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante, com até 40 litros de combustível por carro por semana e sem motorista, para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA**, de acordo com este Edital e seus anexos:

1.2. A empresa vencedora será responsável pela execução do serviço desta licitação, pelo preço, prazo, quantidade e condições apresentadas;

1.3. A descrição do objeto da futura contratação, especificações técnicas e instruções a respeito do fornecimento do objeto ofertado estão previstas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

1.4. O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2ª CONDIÇÃO - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no site do COMPRASNET no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como, no site da CIAMA www.ciama.am.gov.br, ou na sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, localizada na Avenida Tefé nº 3279,



no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 as 11h e das 14h30 as 16:30h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

2.2. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 928191 — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS — CIAMA - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021

Data da sessão pública: **05/04/2021**

Horário: 11:00 hs (horário de Brasília) e 10:00 hs (horário de Manaus)

2.3. Não havendo expediente na data marcada para a abertura da Sessão, ficará a sessão automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

2.4. Para as indicações de horário, constantes neste Edital, será considerado o horário de Manaus (AM).

2.5. Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação — CPL/CIAMA, através do telefone (92) 2123-9972 ou pelo e-mail cpl@ciama.am.gov.br, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos

3ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos, para contratação do objeto deste Edital, serão da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, conforme está previsto no item 6 (Dotação Orçamentária) do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital;

3.2. O valor estimado para esta Licitação é sigiloso como forma de garantir a proposta mais vantajosa para administração, em conformidade do Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

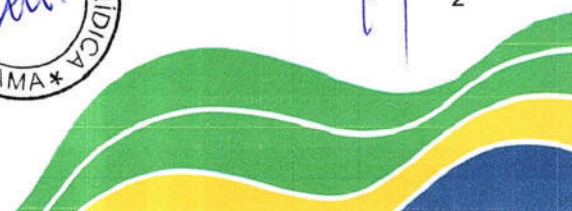
4ª CONDIÇÃO: CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas que:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e estejam HABILITADAS PARCIALMENTE (habilitação parcial válida) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos da Instrução Normativa - MARE n. 05, de 21 de julho de 1995 e suas alterações, situação esta que será verificada mediante consulta "on line" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001), com redação dada pelo



2



Decreto nº 4.485/2002, ou apresente a documentação na forma do Inciso XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Comprasnet;

4.1.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam as condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto a documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

4.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações;

4.2.2. Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) a CIAMA, participando desta licitação;

4.2.3. Empresas que possuam representantes legais, prepostos ou procuradores comuns participando simultaneamente com mais de uma proposta;

4.2.4. Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade doprocesso ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

4.2.5. Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIAMA;

4.2.6. Empresa estrangeira que não funcione no País;

4.2.7. Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Direta ou indiretamente os impedidos pelos incisos e parágrafos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

4.2.9.1. Para fins do disposto no **item 4.2.9.**, considera-se participação

indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços e estes necessários.

4.2.10. Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

4.2.11. Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação;

4.2.12. Enquadre-se em outra situação impeditiva prevista estabelecidas no art. 38 da Lei n. 13.303/2016;

4.3. Como condição para participação no Pregão a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

4.3.1.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e a proposta sujeitará a licitante as sanções previstas neste Edital.

5ª CONDIÇÃO: DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;

5.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP – Brasil.

5.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação no presente certame, observado o disposto na 4ª Condição - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO desse Edital, no que couber.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6ª CONDIÇÃO: DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, Parágrafo 1º da LC n. 123/2006;

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**Art. 19, Inciso IV, Decreto nº 10.024/2019**);

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Para registrar no sistema a informação quanto a adequação de exclusividade no certame, as microempresas (ME) e empresas de pequena porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato do cadastro da proposta, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.7.1. A apresentação da Declaração não será considerada, quando da informação Negativa no sistema acerca do enquadramento como ME/EPP.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas;

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7ª CONDIÇÃO: DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor unitário e valor total da proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução e entrega do objeto no endereço determinado no Item 2, subitem 2.1. deste Edital.

7.1.2.1. A forma de apresentação da proposta encontra-se disposta no Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, devendo a licitante se atentar para as observações constantes deste Anexo.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais diretos e indiretos, tais como tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), encargos (sociais, trabalhistas e fiscais), taxas, seguros, transportes, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, quando da convocação da Pregoeira.

7.5.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no item 7.5., prevalecerá o prazo constante neste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente (cem por cento) das quantidades estabelecidas no item previsto no campo "itens do anexo do edital" constante no Sistema.

7.7. A licitante ofertará, no mínimo 100% (cem por cento) das quantidades estabelecidas em cada item previstos no campo "itens do anexo de Edital" constante no Sistema.

8ª CONDIÇÃO: DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **10:00 horas**, horário de Manaus, do dia **05/04/2021**, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 001/2021, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme este EDITAL e de acordo com o **Decreto Estadual nº 24.818/2005**.

8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando, em regra, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, que contenham vícios insanáveis ou principalmente no que concerne as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência.

8.4. Também serão desclassificadas as propostas que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5.2. Considerando que, para fins do Sistema Eletrônico, as propostas registradas tornar-se-ão os primeiros lances das licitantes, caso seja identificada alguma desconformidade com o instrumento convocatório, a Pregoeira analisará, caso a caso, a fim de verificar a ocorrência de erros e, caso existam, se são de natureza sanável.

8.5.3. Na hipótese de erro sanável durante a fase de lances, a Pregoeira cientificará, via *chat*, todas as licitantes logadas, sobre o problema detectado, fazendo referência ao valor registrado, já que o Sistema Eletrônico não possibilita a identificação do licitante, de forma que todas as participantes não se deixem influenciar pelo erro e possam registrar seus lances levando em conta, unicamente, sua condição comercial.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, chat, entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado conforme **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 15,00 (quinze reais)**

8.12. Será adotado para envio de lances da sessão no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com

prorrogações.

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada por sua equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser considerados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.16.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O critério de Julgamento das Propostas Comerciais no presente certame é o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Os Lances ofertados pelos licitantes, no Sistema COMPASNET, deverão corresponder ao **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.21.1. Os valores deverão ser calculados utilizando-se **duas casas decimais**.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre as propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, da Lei n. 13.303/2016.

9ª CONDIÇÃO: DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO

9.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. A Pregoeira decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor unitário.

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos a Pregoeira divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.4. Constatado o atendimento as exigências fixadas no edital, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for verificada e evidente pela análise da proposta de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais

e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.10. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, quando for o caso, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Se a proposta de menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.12. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Nesta fase também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessária.

9.14. Da negociação:

9.14.1. A Pregoeira procederá a negociação diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor de referência da CIAMA.

9.15. A Pregoeira poderá convocar o licitante para tratativas de diligências, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no chat prazo razoável para tanto, sob pena de desclassificação.

9.16. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.

9.17. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta comercial assinada e digitalizada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, impreterivelmente por convocação da Pregoeira pelo sistema COMPRASNET “**Convocar anexo**”.

9.18. Encerrada a análise quanto a aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a

habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10ª CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na IN SEGES/MP Nº 03/2018.

10.3.1. é dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, na funcionalidade “**Convocar anexo**”, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Deverão ser encaminhadas/anexadas, sem prejuízo da possibilidade de serem obtidos por meio de consulta SICAF, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações complementares ao SICAF:

10.6.1. Habilitação Jurídica:



12

10.6.1.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente (com foto) dos Sócios (Administradores) da empresa;

10.6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, contendo, em seu objeto social, a atividade compatível ao ramo, concernente ao objeto do presente certame;

10.6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **juntamente** com as suas respectivas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembléia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

10.6.1.3.1. O objeto social incompatível como objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica, conforme versa o Acórdão TCU Nº 642/2014-Plenário;

10.6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores;

10.6.1.5. A Microempresa — ME ou Empresa de Pequeno Porte — EPP, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDAO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

10.6.1.5.1. A simples apresentação, quando da solicitação da Pregoeira, não assegurará ao benefício da Lei Complementar nº 123/2006, caso ele não indique no sistema, no cadastramento da proposta, a sua condição.

10.6.1.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.6.2. Qualificação Técnica:

10.6.2.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado(s) ou declarações de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante já forneceu produtos iguais, similares ou equivalentes às do objeto desta licitação, na forma do disposto no **inciso II do Artigo 58 da Lei Federal nº 13.303/2016.**

10.6.2.1.1. Para comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos outros documentos idôneos, mediante diligência da Pregoeira.

10.6.2.1.2. Os atestados deverão referir-se ao objeto, serviços prestados e/ou material no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.6.2.2. O licitante disponibilizará, sempre que solicitado, todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os materiais.

10.6.2.3. A Administração se resguarda no direito de diligenciar, caso seja necessário, junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o documento disponibilizado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.6.2.4. A ausência da apresentação do Atestado claro, legível e idôneo, conforme este Edital e seus anexos, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada da Pregoeira.

10.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 120 (cento e vinte) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

10.6.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem

a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.6.3.3. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

10.6.3.3.1. publicado em Diário Oficial; ou

10.6.3.3.2. Inscritos no Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente inclusive com os Termos de abertura e encerramento;

10.6.3.3.3. As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema de Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB no N° 1774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, deverão comprovar o recibo de entrega da ECD - Escrituração Contábil Digital, emitido pelo SPED.

10.6.3.4. A capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Índice de Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (SG), os quais deverão ser calculados utilizando-se duas casas decimais e arredondamento, na forma abaixo, e obedecendo aos seguintes parâmetros:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

10.6.3.5. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta ajustada ao lance final apresentado no sistema.

10.6.3.6. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

10.6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.6.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

10.6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

10.6.4.3. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

10.6.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

10.6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa n. 1.470/2011 do TST, emitida através do site <http://www.tst.jus.br/certidão>, válida.

10.6.5. Declarações:

10.6.5.1. Declaração de Ciência do Edital, a **Declaração** de Inexistência de fato superveniente Impeditivo de sua Habilitação, a **Declaração** de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, a **Declaração** de não utilização de trabalho degradante ou forçado e a **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico “COMPRASNET”.

10.6.6. Disposições Gerais de Habilitação:

10.6.6.1. Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital.

10.6.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.6.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem a 4ª **CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO)** e 10ª **CONDIÇÃO: DA HABILITAÇÃO** do presente Edital.

10.6.6.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

10.6.6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real (“on line”) no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

10.6.6.6. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.6.6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.8. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.8.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.6.6.8.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

10.6.6.8.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.6.6.8.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

10.6.6.8.2.3. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

11º CONDIÇÃO: DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta ajustada ao lance final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada:

11.1.1. Por meio do sistema eletrônico, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, a contar da solicitação da Pregoeira, via chat, e deverá:

11.1.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado, digitada em uma via, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.1.2. As propostas enviadas via sistema eletrônico, não necessitam de reconhecimento da firma; e

11.1.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos o prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio das propostas ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência), sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da inabilitação e a convocação da próxima licitante.

11.1.2. Por meio físico, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma, dentro do prazo previsto no item 11.7. deste edital.

11.1.2.1. O reconhecimento de firma, atentando ao disposto na Lei nº 13.726/2018, a que se refere o item acima, será exigido somente, no momento da apresentação da proposta original enviada pelo licitante vencedor, via físico, conforme previsto no item 11.7. deste edital.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergências entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deve ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.

11.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório, competente, devendo ser encaminhados a Pregoeira do presente certame, na sede da CIAMA, localizada na Avenida Tefé, nº 3.279, no Bairro do Japiim, Manaus/AM, CEP: 69078-000, no horário das 08h30 as 11h e das 13h30 as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, somente quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da Pregoeira.

12º CONDIÇÃO: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, (art. 24, Decreto nº 10.024/2019).

12.2. Os pedidos impugnações, informações e esclarecimentos poderão ser interpostos através de documento em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo de Representante Legal, podendo ser

encaminhado ao endereço eletrônico cpl@ciama.am.gov.br ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIAMA, no horário das 8h30 as 17h (horário local), no endereço citado no **subitem 2.1.**, ambos até 03 (três) dias úteis antes da realização deste Certame (art. 23 e 24 do Decreto nº 10.024/2019), ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das divulgações no sistema eletrônico comprasnet.

12.2.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

12.2.2. Em face da obrigatoriedade da publicação, os retornos quanto as solicitações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

12.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração da especificação do objeto do Edital e seus anexos e pela Procuradoria Jurídica da Companhia, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização deste certame, nos termos e condições da lei.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13ª CONDIÇÃO: DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses (Art. 44, Decreto nº 10.024/2019).



20



13.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade superior responsável pela Companhia.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento devendo a decisão mencioná-los expressamente cabendo a autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso (Art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

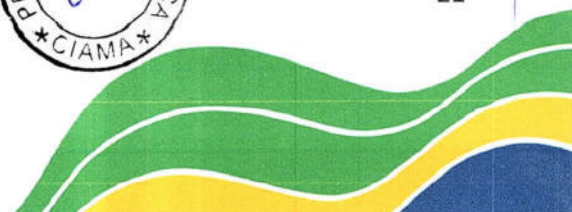
13.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.8. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios.

13.9. Não serão dados como conhecidos pela Pregoeira os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.10. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto n. 3.555/00).



14ª CONDIÇÃO: DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que teve anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” , ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15ª CONDIÇÃO: DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste certame sera viabilizada pela Pregoeira e efetivada, quando não houver recurso.

15.2. A homologação sera efetivada pela Diretoria Executiva da **CONTRATANTE** e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto a licitante vencedora, pela Pregoeira, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo Diretor Presidente.

16ª CONDIÇÃO: DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE:

16.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, convocará a licitante vencedora, para assinatura do instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação para

a celebração do mesmo, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**.

16.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, conforme previsto no § 1º, do Art. 75, da Lei Federal nº 13.303/2016.

16.3. O **CONTRATO** será firmado entre a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste edital, independente de transcrição.

16.4. Constan do modelo da minuta de **CONTRATO** que compõe o ANEXO I deste Edital, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Título II, Capítulo II da Lei Federal n. 13.303/2016 e suas alterações.

16.5. É facultado a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.6. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta vencedora e caso persista o interesse no objeto licitado, a Administração poderá solicitar prorrogação dessa validade.

16.8. Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto ofertado a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital.

16.9. Quem for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, e não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou apresentar falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de

fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17ª CONDIÇÃO: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do Contrato será de **06 (seis) meses**, conforme consta no item 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, do Termo de Referência (**Anexo I**), bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas contratuais, pelo disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e pelos preceitos de direito privado.

18ª CONDIÇÃO: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

18.1. A vigência do Contrato desta licitação será de **08 (oito) meses**, a contar da assinatura do contrato, conforme item 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, constante no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

18.2. O prazo de entrega dos veículos deverão ser executados no máximo em até **05 (cinco) dias** corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de serviço, conforme item 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, constante do Termo de Referência (**Anexo I**).

19ª CONDIÇÃO: DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado, mensalmente, após a entrega do objeto contratual de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada por funcionário especialmente designado pela autoridade competente, a qual será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias, após a sua aprovação pelas autoridades competentes.

19.2. Ficará condicionado a apresentação, por parte da Contratada à CIAMA, os seguintes documentos:

- 19.2.1.** Requerimento de pagamento;
- 19.2.2.** Recibo;
- 19.2.3.** Nota Fiscal;
- 19.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- 19.2.5.** Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ;
- 19.2.6.** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- 19.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 19.2.8.** Certificado de Regularidade do FGTS;
- 19.2.9.** Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;

- 19.2.10. Cópia do Termo de Contrato;
- 19.2.11. Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- 19.2.12. Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

19.3. A Nota Fiscal será emitida pelo Contratado, sem rasuras, legível e em nome da CIAMA contendo no campo de descrição a relação do fornecimento do objeto, bem como a referência ao número do contrato firmado.

19.4. Constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a CIAMA irá devolvê-la, para que a Contratada adote as medidas necessárias para correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do referido documento.

19.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.6. A CIAMA não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

19.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.8. Os créditos financeiros da Contratada, decorrentes do fornecimento do objeto, efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da CIAMA.

19.9. O valor constante da Nota Fiscal discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

20ª CONDIÇÃO: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

20.1. Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, conforme o disposto no artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, em sua atual redação.

21ª CONDIÇÃO: DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

21.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura, podendo ser reajustados, quando for o caso, após este período, por índice oficial a ser determinado na contratação e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da CIAMA.

22ª CONDIÇÃO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1.1. Obedecer rigorosamente as condições, contidas no **Processo Administrativo 005/2021**, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela **CIAMA**;

22.1.2. A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de serviço de Locação de Veículos à CIAMA, conforme sua necessidade de acordo com Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações de empresa especializada na locação de veículos automotores;

22.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para a entrega como para recebimento dos veículos, que deverão ser entregues ao gestor do contrato no órgão requisitante;

22.1.4. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade;

22.1.5. Os veículos devem ser entregues limpos e em condições de tráfego, estando com a manutenção em dia para evitar paradas e/ou atrasos nos percursos, bem como todos os acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito;

22.1.6. Deverá ser entregue o manual do veículo comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;

22.1.7. Entende-se como manutenção em dia, o bom estado dos itens de desgaste natural como filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;

22.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal completo à CONTRATANTE de todas as locações efetuadas, discriminando o valor de cada locação e a quantidade para verificação;

22.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer uma **RELAÇÃO DE VEÍCULOS** à CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato com o órgão requisitante, com o objetivo de comprovar que a mesma dispõe de frota suficiente para execução do contrato e que atendam as características solicitadas pela CONTRATANTE, contendo todas as informações tais como: RENAVAL, DADOS DE PROPRIEDADE, DADOS DO VEÍCULO, Nº DA APÓLICE DE SEGURO;

22.1.10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a relação de veículos, as cópias do Documento Único de Transferência (DUT) de cada veículo, com firma reconhecida em cartório, além da cópia da apólice ou documento comprobatório do

valor da franquia, caso o seguro seja feito por grupo de veículos da contratada, pois a franquia será paga pela CONTRATANTE.

22.1.11. A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das Mobilizações/Substituições: Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros – danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros/passageiros – danos pessoais, Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, acessórios, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidade durante a locação;

22.1.12. A CONTRATADA deverá promover a remoção do veículo em caso de pane, e substituição imediata do mesmo após comunicação verbal da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para esta última;

22.1.13. A CONTRATADA deverá informar como e onde serão os abastecimentos dos veículos;

22.1.14. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata solução do problema e evitando que ocorra novamente;

22.1.15. Comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

22.1.16. As entregas dos veículos deverão proceder através de documento formal da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá-los no formulário;

22.1.17. Caso haja problemas na devolução do veículo quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

22.1.18. Na ocorrência de qualquer problema apresentado no veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar documentação formal acompanhada de todos os documentos do veículo, check-list, apólices de seguros, fotos, orçamentos e outros para a análise da CONTRATANTE;

22.1.19. As ocorrências que a CONTRATANTE aceitar como válidas deverão ser faturadas em separado para encaminhamento à CONTRATANTE, não sendo obrigatório o fechamento mensal;

22.1.20. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia;

22.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.2.1. Formalizar Contrato de Locação de Veículos com a CONTRATADA;

22.2.2. O CONTRATANTE deverá incluir no Contrato, além das demais cláusulas cabíveis, no momento da celebração do mesmo com o CONTRATADO os casos de:

22.2.2.1. sinistro com o veículo: o custo da franquia, que ficará por conta do CONTRATANTE, e os detalhes de cobertura do seguro, como: limites de cobertura, valores de franquia, etc.

22.2.2.2. pequenos danos e avarias ou multas de trânsito, em relação ao veículo/motorista em posse da CONTRATANTE ou à seu serviço, bem como os detalhes da forma de ressarcimento pelo CONTRATANTE;

22.2.3. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato, por intermédio de Gestor de Contrato responsável, que atuará como seu representante ou de comissão e de acordo com a Lei 13.303/2016 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

22.2.4. Comunicar imediatamente à Locadora qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;

22.2.5. As reservas e as locações serão feitas junto à locadora por TELEFONE, PESSOALMENTE ou via CORREIO ELETRÔNICO, por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;

22.2.6. Os veículos deverão ser conduzidos por pessoas autorizadas e credenciadas pela CONTRATANTE, e devidamente habilitadas pelos órgãos de trânsito;

22.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do contrato;

22.2.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo de 30 dias, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de acordo com a demanda efetivamente executada e discriminada no Relatório Mensal constante no item 7.2;

22.2.9. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo e na forma da lei, referente a qualquer dano causado aos veículos quando o mesmo ocorrer por motivo que não seja ocasionado pela falta de manutenção, devendo o valor do mesmo ser descrito na Nota Fiscal e acompanhado da documentação suporte fornecida pela Contratada, tais como: check-list, apólices de seguros, orçamentos e outros.

22.2.10. Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Gestor do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

22.2.11. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

23ª CONDIÇÃO: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas as sanções em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.178/2000, e alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº. 10.520/2002, disciplinados nos arts. 82 a 84, da Lei nº 13.303/2016.

23.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração pública, direta ou indireta.

23.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, aceitar e retirar o contrato, estará sujeito as penalidades previstas no edital e no art. 7 da Lei 10.520/02. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado.

23.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **CONTRATO**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 17.4 do respectivo **EDITAL**.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303/2016.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades são obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24ª CONDIÇÃO: DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A rescisão deste **CONTRATO** terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecendo as situações abaixo:

24.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



24.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

24.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

24.1.4. O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, por mais de **10 (dez) dias consecutivos**;

24.1.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

24.1.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no **CONTRATO**;

24.1.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

24.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela fiscalização *do* **CONTRATO**, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

24.2. A rescisão determinada por ato unilateral da **CIAMA** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções pertinentes reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CIAMA** de:

24.2.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, por ato seu;

24.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CIAMA**.

24.3. A aplicação das medidas acima fica a critério da **CIAMA**, que poderá dar continuidade a prestação do serviço por execução direta ou indireta.

25ª CONDIÇÃO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de revogar a licitação por razões de



interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

25.4. As **PROPONENTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. As **PROPONENTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. So se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CONTRATANTE**.

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro **CONTRATO**.

25.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente a matéria:

25.9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto **Estadual nº 21.178**, de 27 de setembro de 2000 e **Decreto Estadual nº 24.818**, de 27 de Janeiro de 2005 e suas alterações, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.10. Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

25.11. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

25.12. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado, nos endereços eletrônicos www.compras.governamentais.gov.br e www.ciama.am.gov.br ou na Sede da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA. Em caso de fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, a cobrança do valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

25.13. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 25.12**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26ª CONDIÇÃO: DOS ANEXOS DO EDITAL

26.1. São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

- 26.1.1.** Anexo I — Termo de Referência;
- 26.1.2.** Anexo II - Minuta do Contrato;
- 26.1.3.** Anexo III — Modelo da Proposta de Preços;


Manaus, 15 de março de 2021.



EDNALVA LEITE DAMASCENO
Licitações e Contratos – CPL/CIAMA

Edital aprovado e considerado adequado à pretensão objeto do presente processo, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Manaus (AM), 15 de março de 2021.



Michele Ferreira de Alencar
Advogada
OAB/AM 11.864



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS E DE PASSEIO PARA A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAZONAS – CIAMA

Entidade Proponente COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA		N. do C.N.P.J 00.624.961/0001-77	
Endereço Av. Tefé, 3279 – Japiim			
Cidade Manaus	U.F. Amazonas	CEP 69.078-000	Telefone 2123-9999

1. OBJETO:

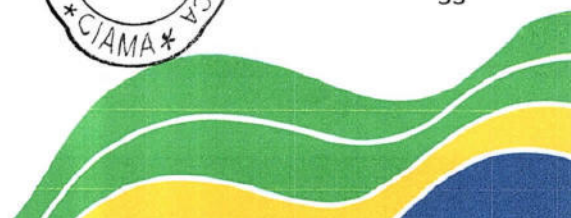
1.1. Contratação de Empresa Especializada no Serviço de Locação de até 6 (seis) Veículos, sendo até 3 (três) utilitários e até 3 (três) de passeio, para serem retirados de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante, com até 40 litros de combustível por carro por semana e sem motorista, para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação em voga se justifica pela necessidade de deslocamento dos servidores da CIAMA dentro da cidade de Manaus, bem como nos municípios do Estado do Amazonas, cujo percurso é possível através estradas de rodagens, para atender as demandas de atividades designadas, visando atender ao TCT 011/2019 firmado entre a CIAMA e a UGPE.



33



3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1. (ID 93567) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de até 3 veículos de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante, tipo (PICK-UP), 0 (zero) km, cabine dupla com 4 (quatro) portas laterais, ano 2020/2021, tração 4x4, Cor: BRANCA/PRATA. Motor: a diesel, Potência: no mínimo 160 cv, Direção: hidráulica, revestimentos internos em couro automotivo, Air Bag duplo, Rodas de alumínio 17, ABS nas 4 rodas, Controle de tração, encosto de cabeça em todos os bancos, sistema de vidros, trava, retrovisores externos elétricos, alarme anti-furto, computador de bordo, luz auxiliar de freios,(brake light), lanternas trazeiras em Led e todos os equipamentos e acessórios de série: (ar condicionado, jogo de tapetes, luz de neblina traseira, Rack de teto, Estribos laterais, protetor de caçamba e capota marítima, Transmissão-Câmbio: automática de 06 velocidades, Som AM/FM, conexão bluetooth, câmera e sensor de ré, sem motorista e com **combustível** (até **40 litros** por semana – até **160 litros** por mês).

3.2. ID – 92822) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de até 3 veículos de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante, tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, popular, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, cor a ser definida pelo órgão, rádio AM/FM, sem motorista, com **combustível** (até **40 litros** por semana – até **160 litros** por mês), potência mínima de 80 cv.

3.3. A Contratação do serviço de Locação de Veículos Utilitários deverá seguir ainda, as seguintes especificidades:

3.3.1. Os veículos locados deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo obrigatório que o ano de fabricação seja do mesmo ano da data de entrega;

3.3.2. O fornecimento do veículo deverá ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Contratante;

3.3.3. O veículo deverá possuir Proteção Total (Seguro), em caso de sinistro com perda parcial, ou total, incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros, isentando a CIAMA de toda e qualquer responsabilidade durante a locação; exceto quando comprovada imperícia do condutor, quando este deverá se responsabilizar pelos danos causados;

3.4. Deverá ser realizada a remoção do veículo em caso de pane, e sua substituição no prazo de até 04 (quatro) horas após comunicação verbal / escrita da administração da CIAMA;

3.5. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia; com guincho; mecânico, técnico elétrico e de refrigeração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de serviço de Locação de Veículos à CIAMA, conforme sua necessidade de acordo com Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações de empresa especializada na locação de veículos automotores;

4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para a entrega como para recebimento dos veículos, que deverão ser entregues ao gestor do contrato no órgão requisitante;

4.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade;

4.4. Os veículos devem ser entregues limpos e em condições de tráfego, estando com a manutenção em dia para evitar paradas e/ou atrasos nos percursos, bem como todos os acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito;

4.5. Deverá ser entregue o manual dos veículos comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;

4.6. Entende-se como manutenção em dia, o bom estado dos itens de desgaste natural como filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal completo à CONTRATANTE de todas as locações efetuadas, por veículo, discriminando o valor de cada locação e a quantidade para verificação além da quantidade de combustível utilizada no mês, limitada a até 160 litros por veículo e que orientará o pagamento;

4.8. A CONTRATADA deverá fornecer uma **RELAÇÃO DE VEÍCULOS** à CONTRATANTE, no momento da assinatura do Contrato com o órgão requisitante, com o objetivo de comprovar que a mesma dispõe de frota suficiente para execução do contrato e que atendam as características solicitadas pela CONTRATANTE, contendo todas as informações tais como: RENAVAL, DADOS DE PROPRIEDADE, DADOS DO VEÍCULO, Nº DA APÓLICE DE SEGURO;

4.9. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a relação de veículos, a cópia da apólice ou documento comprobatório do valor da franquia, caso o seguro seja feito por grupo de veículos da contratada, pois a franquia será paga pela CONTRATADA.

4.10. A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das Mobilizações/Substituições: Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e

roubo, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros – danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros/passageiros – danos pessoais, Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, acessórios, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidade durante a locação;

4.11. A CONTRATADA deverá promover a remoção de veículo em caso de pane, e substituição imediata do mesmo após comunicação verbal da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para esta última;

4.12. A CONTRATADA deverá informar como e onde serão os abastecimentos dos veículos e deverá ser feito em local devidamente credenciado e autorizado a operar pelos Órgãos oficiais de Regulação;

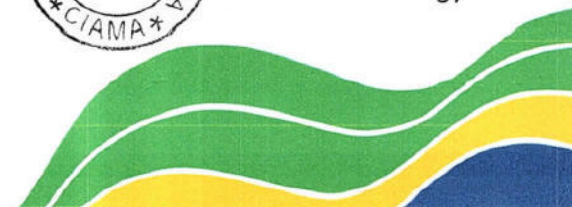
4.13. Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata solução do problema e evitando que ocorra novamente;

4.14. Comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

4.15. As entregas dos veículos deverão proceder através de documento formal da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá-los no formulário;

4.16. Caso haja problemas na devolução do veículo quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.17. Na ocorrência de qualquer problema apresentado no veículo, a CONTRATADA deverá encaminhar documentação formal acompanhada de todos os documentos do veículo, check-list, apólices de seguros, fotos, orçamentos e outros para a análise da CONTRATANTE;



4.18. As ocorrências que a CONTRATANTE aceitar como válidas deverão ser faturadas em separado para encaminhamento à CONTRATANTE, não sendo obrigatório o fechamento mensal;

4.19. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Formalizar CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS com a CONTRATADA;

5.2. O CONTRATANTE deverá incluir no Contrato, além das demais cláusulas cabíveis, no momento da celebração do mesmo com o CONTRATADO os casos de:

a. sinistro com o veículo: o custo da franquia, que ficará por conta do CONTRATANTE, e os detalhes de cobertura do seguro, como: limites de cobertura, valores de franquia, etc.

b. pequenos danos e avarias ou multas de trânsito, em relação ao veículo/motorista em posse da CONTRATANTE ou à seu serviço, bem como os detalhes da forma de ressarcimento pelo CONTRATANTE;

5.3. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Termo de Referência e do Contrato, por intermédio de Agente especificamente designado pela operação, que atuará como seu representante ou de comissão e de acordo com a Lei 13.303/2016 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

5.4. Comunicar imediatamente à Locadora qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;

5.5. As reservas e as locações serão feitas junto à locadora por TELEFONE, PESSOALMENTE ou via CORREIO ELETRÔNICO ou outros mecanismos hoje utilizados, por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;



5.6. Os veículos deverão ser conduzidos por pessoas autorizadas e credenciadas pela CONTRATANTE, e devidamente habilitadas pelos órgãos de trânsito;

5.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do contrato;

5.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo de 30 dias, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e de acordo com a demanda efetivamente executada e discriminada no Relatório Mensal constante no item 7.2;

5.9. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo e na forma da lei, referente a qualquer dano causado aos veículos quando o mesmo ocorrer por motivo que não seja ocasionado pela falta de manutenção, devendo o valor do mesmo ser descrito na Nota Fiscal e acompanhado da documentação suporte fornecida pela Contratada, tais como: check-list, apólices de seguros, orçamentos e outros.

5.10. Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na fiscalização do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

5.11. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, está a cargo dos elementos orçamentários próprios da CIAMA, conforme disponibilidade orçamentária constante no processo.

6.2. Os valores correspondentes aos serviços elencados neste Termo de Referência estão dispostos na tabela abaixo, após média realizada com os valores orçados:



ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor mensal R\$	Qtde. em meses	Valor total
1	(ID 93567) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de <u>até 3 veículos de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante</u> , tipo (PICK-UP), 0 (zero) km, cabine dupla com 4 (quatro) portas laterais, ano 2020/2021, tração 4x4, Cor: BRANCA/PRATA. Motor: a diesel, Potência: no mínimo 160 cv, Direção: hidráulica, revestimentos internos em couro automotivo, Air Bag duplo, Rodas de alumínio 17, ABS nas 4 rodas, Controle de tração, encosto de cabeça em todos os bancos, sistema de vidros, trava, retrovisores externos elétricos, alarme anti-furto, computador de bordo, luz auxiliar de freios,(brake light), lanternas trazeiras em Led e todos os equipamentos e acessórios de série: (ar condicionado, jogo de tapetes, luz de neblina traseira, Rack de teto, Estribos laterais, protetor de caçamba e capota marítima, Transmissão-Câmbio: automática de 06 velocidades, Som AM/FM, conexão bluetooth, câmera e sensor de ré, sem motorista e com combustível (até 40 litros por semana – até 160 litros por mês)).	3	xxxxxxx	xxxxxxx	06	Xxxxxxxx
2	(ID – 92822) SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de <u>até 3 veículos de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante</u> , tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, popular, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, cor a ser definida pelo órgão, rádio AM/FM, sem motorista, com combustível (até 40 litros por semana – até 160 litros por mês) , potência mínima de 80 cv.	3	xxxxxxx	xxxxxxx	06	xxxxxxx
Total			xxxxxxx	xxxxxxx		Xxxxxxxx

6.3. A locação mensal de cada veículo, acima elencado, orientará o valor a ser pago conforme a quantidade de veículos locados no período;

6.4. O valor mensal estimado ficará condicionado à quantidade de veículos utilizados, por modelo, no período.



7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES:

7.1. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias;

7.2. Deverão estar incluídos, no valor de cada encomenda mensal, todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços detalhados nos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, custos de emissão dos cartões, sejam eles 1ª via, mudanças de tipo de benefício (vale alimentação para vale refeição ou vice-versa), custo de instalação de equipamentos, aquisição de consumíveis, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto desta contratação, sem que caiba à Contratada, em qualquer caso, direito regressivo em relação a CIAMA.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Para efeito de julgamento será considerada vencedora a empresa que ofertar a melhor proposta, considerando preço e adequação dos serviços às exigências do Edital.

8.2. A CIAMA pagará à Contratada, mensalmente, o valor correspondente à medição dos serviços de locação realizados dentro do mês de referência, já considerados todos os custos relacionados à locação.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. A entrega dos veículos, objeto deste Termo de Referência deverá ser efetuada na Sede da CIAMA, localizada na Av. Tefé, n.º 3279, bairro Japiim CEP: 69020-150, bairro JAPIIM.



41



9.2. Os veículos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após o fornecedor receber a Ordem de Serviço, todos novos, com fabricação 2020/2021 e com nota fiscal de comprovação.

9.3. Os veículos deverão ser entregues à Sede da CIAMA, atendendo ao prazo determinado no subitem **9.2** deste Termo de Referência, juntamente com:

- a) Nota Fiscal e toda a documentação da empresa;
- b) Duas chaves (Uma principal e um reserva);
- c) Documentação regularizada do veículo;
- d) Certificado de Seguro Total dos veículos;

10. PRAZOS A SEREM OBSERVADOS:

10.1. A Contratada deverá observar os seguintes prazos:

10.2. Nos casos em que a administração da CIAMA solicitar substituição do veículo, seja por motivos de manutenção preventiva, corretiva ou vistoria em órgãos de controle, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do veículo por um similar em no máximo 04 (quatro) horas.

10.3. Nos casos em que se fizer necessária a substituição temporária ou definitiva de veículos, seja por motivos de prazo ou de danos, este deverá ser substituído por outro de igual especificação e características técnicas.

10.4. Para cada fechamento de mês, a Nota Fiscal, juntamente com o relatório de medição para análise deverá ser disponibilizado à administração da UGPE no primeiro dia útil do mês subsequente.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto do consumo discriminado na Nota Fiscal, mediante a apresentação da respectiva nota

fiscal/fatura, em duas vias devidamente atestadas pelo fiscal e pelo gestor do Contrato.

11.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada ou cheque nominal indicados na proposta, devendo ser informado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.3. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da Contratada.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo para o pagamento, após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CIAMA.

11.5. Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias são de responsabilidade da Contratada, podendo a CIAMA exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.6. Para efeito de pagamento mensal, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória:

11.6.1. Requerimento (em duas vias);

11.6.2. Recibo (em duas vias);

11.6.3. Cópia do Termo de Contrato firmado;

11.6.4. RG e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;

11.6.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.6. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

11.6.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

11.6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT – Tribunal Superior do Trabalho – TST;

11.6.9. Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;

11.6.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.6.11. Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio dos agentes responsáveis pela fiscalização.

11.7. A CIAMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do instrumento contratual.

11.8. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.9. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

12.1. Conforme discriminado nos subitens 9.1. e 9.2. deste Termo de Referência, os veículos deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, na Sede da CIAMA, localizada na Av. Tefé, n.º 3279, bairro Japiim CEP: 69020-150, bairro JAPIIM.

13. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

13.1. A adjudicação do objeto será pelo menor preço, por item.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

14.1. O prazo para a **EXECUÇÃO** do serviço poderá ser de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com a efetiva utilização do veículo, suspendendo-se o período de execução na hipótese de devolução do veículo por qualquer motivo e retomando-se a contagem após nova solicitação.

14.2. O prazo de **VIGÊNCIA** do contrato é de **08 (oito) meses**, contado a partir da assinatura deste, no qual em sua vigência será feita a execução do objeto, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

14.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.4. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 06 (seis) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente for mais vantajoso para a CIAMA, conforme estabelece o art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.4.2. a CIAMA mantenha interesse na realização dos serviços;

14.4.3. o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a CIAMA;

14.4.4. a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

14.5. A CIAMA não poderá prorrogar o Contrato, quando:

14.5.1. Os preços estiverem superiores aos limites previstos no Contrato e limites legais aplicáveis, admitindo-se a negociação para redução/adequação dos preços nos termos da Lei e do Contrato; e ou

14.5.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CIAMA, enquanto perdurarem os efeitos.



14.6. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a CIAMA, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual será submetido à aprovação da autoridade superior da CIAMA.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitida subcontratação do objeto, no todo ou em parte. 

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, as pessoas, físicas ou jurídicas, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior será aplicada sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

16.3. Quando da aplicação de multas, após regular processo administrativo, os valores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, cobrados diretamente, amigável ou judicialmente.

16.4. As multas a serem previstas no Edital, serão independentes e aplicadas cumulativamente; não terão caráter compensatório e, portanto, não eximirão a Licitante Vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar.

16.5. Ocorrendo inexecução dos serviços, de acordo com a referida necessidade, a CIAMA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis.

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CIAMA, e desde que formalizadas e recebidas contemporaneamente ao fato que ensejá-las.

16.7. A CIAMA aplicará as demais penalidades previstas nos termos do artigo 83 da Lei 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. A Contratada obrigará-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados, quando solicitado pela CIAMA, observados os limites previstos no art. 81, parágrafo 1º, da Lei nº 13.303/16.

17.2. A CIAMA não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a abertura do certame e que venham, expressamente, a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

17.3. A inexecução das obrigações assumidas, sujeitará a Contratada, caso não providencie a devida regularização no prazo de 03 (três) dias úteis (quando em tempo hábil), às penalidades cabíveis.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, os quais só se iniciarão ou vencerão em dia de expediente na CIAMA.

17.5. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido às empresas licitantes pela elaboração de suas propostas ou apresentação de documentos relativos à licitação.

17.6. A CIAMA exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução dos serviços descritos no objeto do presente Termo de Referência, cabendo esta responsabilidade unicamente à Contratada.

17.7. No início do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar à CIAMA um responsável para atendimento direto, com total disponibilidade em horário comercial.

17.8. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância da CIAMA, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

18. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por empregado ou suplente designado especialmente para esse fim.

18.2. A formalização da indicação do referido empregado como fiscal do Contrato será por meio de publicação no Diário Oficial do Estado, constando ainda essa indicação no Termo de Contrato que será juntada ao processo.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com o art. 42, inciso X da Lei Federal n. 13.303/2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação:

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

20.1. O valor total previsto para a contratação em voga será de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme cronograma físico-financeiro anexo a este Termo de Referência.

20.2. O valor mensal será pago de acordo com o número de veículos utilizados.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

Para elaboração da proposta a CONTRATADA deverá levar em consideração a legislação aplicável, bem como os encargos e tributos incidentes sobre seus preços.

O contrato a ser firmado com a proposta de menor valor, reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do mesmo, especialmente a Lei 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

Poderão ser aplicadas penalidades de acordo com o a Lei, sem prejuízo do direito à rescisão do Contrato e as perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da mesma nos termos da Lei.

22. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com as Leis n. 13.303/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Manaus, 25 de fevereiro de 2021.

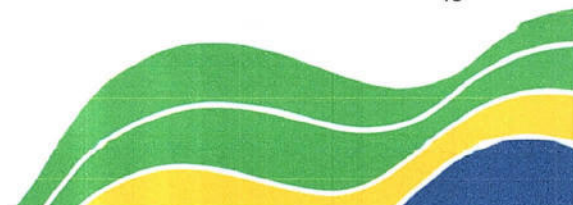
.....
Responsável pelo Termo de Referência
SIDNEY GALVÃO MONTEIRO
Coordenador

23. APROVAÇÃO

.....
JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Adm Financeiro



49





ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.
_____/20____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DO AMAZONAS – CIAMA E A
_____.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CIAMA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual n. 2.326, de 08 de maio de 1995, inscrita no CNPJ sob o n. 00.624.961/0001-77, com sede na Avenida Tefé, 3279 – Japiim, neste ato, representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, engenheiro-químico, portador da CI n. xxxxxxxxxxxxxxxx (SSP/AM) e do CPF n. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Av. (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxx – Manaus-AM, eleito na forma do que dispõe os artigos 19 e 23 do Estatuto da CIAMA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxx, Manaus-AM, n. para contato (DDD) xxxxxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, contador, portador do Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 3xxxxxxxxx e RG N. xxxxxxxx-2 SSP-AM, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx, na cidade de xxxxx-xxx, em consequência do resultado da Dispensa de Licitação, constante do processo administrativo nº 002/2021, e do despacho autorizativo exarado pelo Senhor Presidente da CIAMA, na presença de testemunhas, é assinado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas normas das Leis n. 13.303/2016 e subsidiariamente pela 8.666/1993 e alterações, pela legislação aplicável, que incorpora e deve observar as considerações expostas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto desta licitação a Contratação de pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Locação de até 6 (seis) Veículos, sendo de até 3 (três) utilitários e até 3 (três) de passeio, para serem retirados de acordo com a necessidade e solicitação da Contratante, com até 40 litros de combustível por carro por semana e sem motorista, para atender as demandas da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA, mediante Contrato, conforme especificações e condições previstas no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I - Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de até 3 veículos de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante, tipo (PICK-UP), 0 (zero) km, cabine dupla com 4 (quatro) portas laterais, ano 2020/2021, tração 4x4, Cor: BRANCA/PRATA. Motor: a diesel, Potência: no mínimo 160 cv, Direção: hidráulica, revestimentos internos em couro automotivo, Air Bag duplo, Rodas de alumínio 17, ABS nas 4 rodas, Controle de tração, encosto de cabeça em todos os bancos, sistema de vidros, trava, retrovisores externos elétricos, alarme anti-furto, computador de bordo, luz auxiliar de freios, (brake light), lanternas trazeiras em Led e todos os equipamentos e acessórios de série: (ar condicionado, jogo de tapetes, luz de neblina traseira, Rack de teto, Estribos laterais, protetor de caçamba e capota marítima, Transmissão-Câmbio: automática de 06 velocidades, Som AM/FM, conexão



bluetooth, câmera e sensor de ré, sem motorista e com **combustível** (até **40 litros** por semana – até **160 litros** por mês).

II - Descrição: Contratação de empresa especializada na locação de até 3 veículos de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante, tipo AUTOMÓVEL DE PASSAGEIRO, popular, com 4 portas, capacidade para 5 passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas, CD player, cor a ser definida pelo órgão, rádio AM/FM, sem motorista, com **combustível** (até **40 litros** por semana – até **160 litros** por mês), potência mínima de 80 cv.

III - O veículo locado deverá estar em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo obrigatório que o ano de fabricação seja do mesmo ano da data de entrega;

IV - O fornecimento do veículo deverá ser feito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data da Ordem de Serviço;

V - O veículo deverá possuir Proteção Total (Seguro), em caso de sinistro com perda parcial, ou total, incluindo danos materiais, pessoais e a terceiros, isentando a CIAMA de toda e qualquer responsabilidade durante a locação; exceto quando comprovada imperícia do condutor, quando este deverá se responsabilizar pelos danos causados;

VI - Deverá ser realizada a remoção do veículo em caso de pane, e sua substituição no prazo de até 04 (quatro) horas após comunicação verbal / escrita da administração da CIAMA;

VII - A CONTRATADA deverá prestar o serviço de assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia; com guincho; mecânico, técnico elétrico e de refrigeração.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL DO ATO: Processo nº 005/2021 – CIAMA, Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As partes identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem-se obrigações da Contratada:

I - A CONTRATADA ficará responsável pela prestação de serviço de Locação de Veículos à CIAMA, conforme sua necessidade de acordo com Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações de empresa especializada na locação de veículos automotores;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de plantão permanente de atendimento, tanto para a entrega como para recebimento dos veículos, que deverão ser entregues ao gestor do contrato no órgão requisitante;

III - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de utilização, funcionamento, conservação e segurança, bem como regularizada toda a documentação junto aos órgãos de trânsito, sob pena de incorrer a CONTRATADA em penalidade;

IV - Os veículos devem ser entregues limpos e em condições de tráfego, estando com a manutenção em dia para evitar paradas e/ou atrasos nos percursos, bem como todos os acessórios obrigatórios pelo Código Nacional de Trânsito;

V - Deverá ser entregue o manual dos veículos comprovando as devidas manutenções nos campos específicos para este fim;

VI - Entende-se como manutenção em dia, o bom estado dos itens de desgaste natural como filtros, óleo lubrificante, pastilhas e lonas de freios, alinhamento, balanceamento, pneus, outros;

VII - A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal completo à CONTRATANTE de todas as locações efetuadas, por veículo, discriminando o valor da locação e a quantidade para verificação da quantidade de combustível utilizada no mês, limitada à até 160 litros, o que orientará o pagamento;

VIII - A CONTRATADA deverá fornecer uma Relação dos veículos à Contratante, no momento da assinatura do Contrato com o órgão requisitante, com o objetivo de comprovar que a mesma dispõe do veículo para execução do contrato e que atende as características solicitadas pela CONTRATANTE, contendo todas as informações tais como: RENAVAL, DADOS DE PROPRIEDADE, DADOS DO VEÍCULO, Nº DA APÓLICE DE SEGURO;

IX - CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a relação dos veículos, a cópia da apólice ou documento comprobatório do valor da franquia, caso o seguro seja feito por grupo de veículos da contratada, pois a franquia será paga pela CONTRATADA;

X - A CONTRATADA deverá oferecer proteção total aos veículos disponibilizados à CONTRATANTE, através de seguros, além do obrigatório, devendo os comprovantes de pagamento dos referidos seguros serem apresentados no ato das Mobilizações/Substituições: Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio e roubo, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros – danos materiais, Seguro de Responsabilidade Civil contra terceiros/passageiros – danos pessoais, Cobertura de vidros, lanternas, retrovisores, faróis, acessórios, isentando o órgão/entidade de qualquer responsabilidade durante a locação;

XI - A CONTRATADA deverá promover a remoção de veículo em caso de pane, e substituição imediata do mesmo após comunicação verbal da CONTRATANTE, sem nenhum ônus para esta última;

XII - A CONTRATADA deverá informar como e onde serão os abastecimentos dos veículos e deverá ser feito em local devidamente credenciado e autorizado a operar pelos Órgãos oficiais de Regulação;

XIII - Acatar as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata solução do problema e evitando que ocorra novamente;

XIV - Comparecer às reuniões convocadas pelo Gestor do Contrato, cabendo-lhe o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação;

XV - As entregas dos veículos deverão proceder através de documento formal da CONTRATADA, sendo que a mesma deverá obrigar o responsável pelo recebimento de verificar todos os itens e anotá-los no formulário;

XVI - Caso haja problemas na devolução do veículo quanto a item não fiscalizado, este será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

XVII - Na ocorrência de qualquer problema apresentado nos veículos, a CONTRATADA deverá encaminhar documentação formal acompanhada de todos os documentos dos

52

mesmos, check-list, apólices de seguros, fotos, orçamentos e outros para a análise da CONTRATANTE;

XVIII - As ocorrências que a CONTRATANTE aceitar como válidas deverão ser faturadas em separado para encaminhamento à CONTRATANTE, não sendo obrigatório o fechamento mensal;

XIX - A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem-se obrigações da Contratante:

I - Formalizar CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS com a CONTRATADA;

II - O CONTRATANTE deverá incluir no Contrato, além das demais cláusulas cabíveis, no momento da celebração do mesmo com o CONTRATADO os casos de:

a) sinistro com o veículo: o custo da franquia, que ficará por conta do CONTRATANTE, e os detalhes de cobertura do seguro, como: limites de cobertura, valores de franquia, etc.

b) pequenos danos e avarias ou multas de trânsito, em relação ao veículo/motorista em posse da CONTRATANTE ou à seu serviço, bem como os detalhes da forma de ressarcimento pelo CONTRATANTE;

III - Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes deste Projeto Básico e do Contrato, por intermédio de Agente especificamente designado pela operação, que atuará como seu representante ou de comissão e de acordo com a Lei 13.303/2016 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

IV - Comunicar imediatamente à Locadora qualquer irregularidade apresentada na prestação dos serviços;

V - As reservas e as locações serão feitas junto à locadora por TELEFONE, PESSOALMENTE ou via CORREIO ELETRÔNICO ou outros mecanismos hoje utilizados, por pessoal autorizado pela CONTRATANTE;

VI - O veículo deverá ser conduzido por pessoas autorizadas e credenciadas pela CONTRATANTE, e devidamente habilitadas pelos órgãos de trânsito;

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas constantes do contrato;

VIII - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo de até 30 dias, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, e de acordo com a demanda efetivamente executada e discriminada através de Relatório Mensal;

IX - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, no prazo e na forma da lei, referente a qualquer dano causado ao veículo quando o mesmo ocorrer por motivo que não seja ocasionado pela falta de manutenção, devendo o valor do mesmo ser descrito na Nota Fiscal e acompanhado da documentação suporte fornecida pela Contratada, tais como: check-list, apólices de seguros, orçamentos e outros;

X - Comunicar à CONTRATADA por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na fiscalização do Contrato, bem como toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;

XI - Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

I - O prazo para a **EXECUÇÃO** do serviço será de **xxx (xxxx) dias/meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e de acordo com a efetiva utilização do veículo, suspendendo-se o período de execução na hipótese de devolução do veículo por qualquer motivo e retomando-se a contagem após nova solicitação.

II - O prazo de **VIGÊNCIA** do contrato é de **xxx (xxxxx) dias/meses**, contado a partir da assinatura deste, no qual em sua vigência será feita a execução do objeto, com eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e prévia autorização, através de Termo Aditivo. O serviço oriundo deste Termo de Referência deverá iniciar no primeiro dia útil subsequente à data da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma eventual prorrogação do prazo para a conclusão de execução do objeto ficará a critério da fiscalização, podendo ser solicitada pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** pela conclusão do objeto contratado, conforme Cronograma Físico-Financeiro anexo a esta minuta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será de acordo com o cronograma físico- financeiro, constante do processo e após ser aprovado e atestado pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias e somente após a conclusão dos serviços e apresentação dos documentos listados a seguir:

- I. Requerimento de pagamento;
- II. Recibo;
- III. Nota Fiscal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- V. Certidão Negativa de Débitos – SEFAZ
- VI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- VIII. Certificado de Regularidade do FGTS;
- IX. Certidão Estadual de Distribuição, Falência e Recuperação de Crédito;
- X. Cópia do Termo de Contrato;
- XI. Cópia da RG e CPF do(s) responsável(eis);
- XII. Demais documentos solicitados pela Contratante, inclusive, por intermédio dos agentes de fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários, autorizará a CIAMA, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a Fiscalização, da quitação da dívida, na forma do § 1º, do Art. 31, da lei nº 8.212/91;



PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será efetuado através de transferência bancária aa CONTRATADA ou depósito em conta corrente, mediante apresentação dos documentos citados na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro, emitidos pela CONTRATADA, entregues na sede da CIAMA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme calendário de pagamento da Companhia.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES: Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do artigo 83 da Lei Federal 13.303/16:

- I. Advertência, que será realizada por escrito;
- II. Multa, nos seguintes percentuais;
 - a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da programação da despesa e demais documentos correlatos. Multa que será aplicada juntamente com a prevista na alínea anterior.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso anterior;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recolhimento das multas previstas no inciso “II” da cláusula sexta e suas alíneas deverá ser feito por meio de guia própria, à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito superveniente ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02(dois) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto CONTRATADA for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS: As multas previstas deverão ser recolhidas dentro do prazo improrrogável de quarenta e oito (48) horas, contadas da data de notificação, em favor da CIAMA, em conta bancária por esta indicada. Essa notificação será formalizada em publicação, no Diário Oficial ou através do recebimento, pela **CONTRATADA**, do competente aviso, garantindo-se o contraditório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, promoverá a sua cobrança judicial, podendo promover a retenção de eventuais créditos da **CONTRATADA**, assim como descontar a multa dos créditos existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer outra interpelação, notificação ou protesto judicial, afora a mencionada no **caput** desta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de ser paga a multa que lhe tiver sido definitivamente imposta no âmbito administrativo, reservando-se a **CONTRATANTE** a reter todos os pagamentos de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, podendo descontar a multa dos créditos existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO - À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fiscal do Contrato é o profissional designado pela Área Requisitante, o qual responde pela fiscalização da parte técnica e administrativa do contrato. Assim sendo, deve agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, bem como do processo licitatório, da Dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato deverão ser realizados pela empregada Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula n. 000xxxx, especialmente designada, na forma estabelecida no artigo 67 da Lei 8.666/93, e como suplente a Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula n. 000xxxx, tendo como Gestor do Contrato o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula n. 000xxxx.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente indicação considera e exige:

- I. A segregação de funções de gestão e fiscalização do contrato;
- II. O acompanhamento dos trabalhos de fiscalização e;
- III. A obrigatoriedade de documentar todos os eventos do processo de fiscalização, atributos que o fiscal declara possuir neste ato.

PARÁGRAFO QUARTO - À CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO: A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção,

e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA declara e garante que (i) os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item "ii" acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção e será considerado uma infração grave ao CONTRATO e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA declara conhecer as questões relacionadas ao sigilo das informações relativas ao presente CONTRATO e tratar como matéria sigilosa todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE que, direta ou indiretamente, tenha ou vier a ter conhecimento, obrigando-se a deles não utilizar em benefício próprio ou divulgar, de forma a não permitir ou deixar que qualquer pessoa deles se utilize, sob pena de rescisão do presente CONTRATO, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL: A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve, ainda que contratadas ou delegadas à terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, independentemente de culpa, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrente do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, especialmente em razão de defeitos, armazenamento ineficaz, utilização, conservação, manuseio ou disposição final inadequados dos bens, embalagens, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros estranhos a este CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA se obriga a manter a CIAMA a salvo de todos e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais, ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulamentam o meio ambiente, seja perante órgãos ou entes de direito público, seja perante particulares ou entidades de natureza privada, reparando direta ou regressivamente todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas e, eventualmente, imputadas, direta ou indiretamente, à CIAMA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do CONTRATO e eventuais prorrogações, permanecem ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES: A Matriz de Risco é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes lhe competirem, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo ao Projeto Básico/ Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco – Anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de recursos próprios da CIAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a CIAMA, ou a terceiros, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive acidentes;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É livre a CONTRATADA manter outros contratos com outros clientes durante a execução deste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA tem plena autonomia na prestação dos serviços ora contratado, não sendo este subordinado a CONTRATANTE sob hipótese alguma;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder parcial ou totalmente, o objeto deste Contrato, sem autorização por escrito da CIAMA.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução total ou parcial do objeto deste Contrato, as alterações e as penalidades e que estará sujeita a executora dos serviços, serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO QUINTO - Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Lei 13.303/2016;

PARÁGRAFO QUINTO: Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pela CIAMA, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Lei 13.303/2016;

PARÁGRAFO SEXTO - no caso fortuito ou força maior, nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que impeça as partes de cumprirem os prazos neste estabelecidos, estas se obrigam, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

PARÁGRAFO OITAVO - A parte notificada terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese em que o caso fortuito ou força maior for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam seus devidos e legais efeitos.

Manaus, xxxx de xxxxxxxxxxxx 2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS-CIAMA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Gestor de Contratos: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL: _____ SUPLENTE: _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



ANEXO III
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À
Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
Pregão Eletrônico n./2021
Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente a contratação, pelo menor preço global por item, para aquisição de Prestação de Serviços de Locação de veículos utilitários e de passeio com o combustível para a Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA, declarando que no(s) preço(s) abaixo ofertado(s) estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, inclusive diferença de ICMS e substituição tributária, sendo responsável por qualquer desembaraço necessário perante o fisco, como forma de garantir a entrega dos produtos conforme disposição contractual.

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MENSAL POR VEÍCULO R\$	QTDE DE VEÍCULOS	VLR. MENSAL P/ 3 VEICULOS	QTDE DE MESES	VLR. TOTAL R\$ P/ 6 MESES
1						
2						
VALOR GLOBAL						

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, sendo que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto respectivo ser fornecido à CIAMA sem ônus adicionais.

Declaramos, ainda, que os serviços oferecidos dispõem de todos os requisitos e características exigidos, temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

_____ de _____ de 2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da abertura do envelope de habilitação.

Dados para contato:

Razão Social do Proponente: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ do Proponente: _____

Contato do Proponente: _____

RG: _____ CPF: _____

N. telefone: _____ n. Celular: _____

Assinatura do responsável/Representante Legal



61

